



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA

LEI Nº 211/2015, de 30 de abril de 2015.

EM 30/04/2015

FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS
DEC. Nº 030/2013

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2015 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SETOR NOVO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPINA VERDE, DE "SETOR NASIOSENO RIBEIRO DE SOUSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o setor novo, localizado no Distrito de Campina Verde, município de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, denominado de: SETOR NASIOSENO RIBEIRO DE SOUSA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confecção de placas indicativas com o novo nome do setor e o seu devido registro em cartório, podendo se necessário suplementar dotação orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO



PUBLICADO EM PLACAR

PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 30/04/2015

FRANCISCO SOARES GOMES

COORD. DE RECURSOS HUMANOS

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 211/2015, de 30 de abril de 2015.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2015 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SETOR NOVO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPINA VERDE, DE "SETOR NASIOSENO RIBEIRO DE SOUSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o setor novo, localizado no Distrito de Campina Verde, município de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, denominado de: SETOR NASIOSENO RIBEIRO DE SOUSA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confecção de placas indicativas com o novo nome do setor e o seu devido registro em cartório, podendo se necessário suplementar dotação orçamentaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.


FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal